



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CADM – 01/12, DE 23 DE MARÇO DE 2011**

**Valida, *ad referendum*, as dispensas das disciplinas Matemática I, Matemática II, Estatística e Probabilidade, Redação Técnica I e Redação técnica II, e Sociologia do aluno Henrique Nogueira Santana.**

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Validar, *ad referendum* do Colegiado, as dispensas das disciplinas Matemática I, Matemática II, Estatística e Probabilidade, Redação Técnica I e Redação técnica II, e Sociologia do aluno Henrique Nogueira Santana, haja vista o cumprimento dos requisitos formais exigidos pelas normas acadêmicas.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e cumpra –se.

**Profa. Dr<sup>a</sup>. Laíse Ferraz Correia  
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração**